



Estado de Santa Catarina

## **Prefeitura Municipal de Morro Grande**

**LEI Nº 528/2004**

### **FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE MORRO GRANDE PARA O MANDATO 2005/2008.**

Clélio Daniel Olivo, Prefeito Municipal de Morro Grande, faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município de Morro Grande, nos termos do Art. 39, § 4º, da Constituição Federal, ficam fixados para mandato 2005/2008, em parcela única mensal no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Fica assegurada a revisão geral anual em cada exercício do mandato, nos mesmo percentuais e na mesma data concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da cotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande, 30 de junho de 2004.

**CLELIO DANIEL OLIVO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

**JOSE ADROALDO SPADER**  
Secretário de Administração e Finanças

